



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 23/2020

DISPENSA DE LICITACAO Nº 04/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAIS PARA AVALIAÇÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA.

### RECURSOS:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
3.3.90.35.99.00.00.00	Outros serviços de consultoria		
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais serviços de terceiros - PJ		
(68) 18.001.04.123.0008.2.104.3.3.90.35.00.00.00	Serviços de consultoria	1000	Departamento de Fazenda, Compras e Contratos
(82) 18.001.14.128.0007.2.102.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1000	Departamento de Fazenda, Compras e Contratos

CRITÉRIO: Menor Preço

4			14		
5			15		
6			16		
7			17		
8			18		
9			19		
10			20		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro  
Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89



## Memorando

Do: Departamento de Gestão Previdenciária

Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos/PR, 29 de janeiro de 2020.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência, a competente autorização para que possamos realizar **Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei 8.666/93, tendo como objeto serviços técnicos, especificamente voltados a realização de serviços de **Assessoria e Consultoria Atuarial ao Regime Próprio de Previdência**, pelo período de **12 meses** e em atendimento à obrigatoriedade prevista na Lei 9.717/1999 e considerando os critérios atuariais previstos na Portaria MPS nº 464/18 e Instruções Normativas nº 01 a 10/2018. Os serviços a serem realizados serão os seguintes:

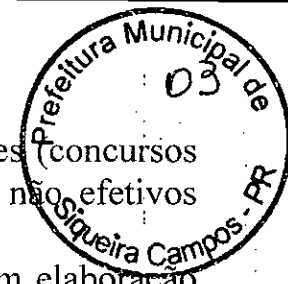
1. Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor.
2. Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.
3. Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias da LRF.
4. Preencher o DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial.
5. Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado.
6. Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada a Secretaria de Previdência Social.
7. Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado.
8. Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.
9. Avaliar a rentabilidade mensal dos investimentos (meta atuarial) do Regime Próprio de Previdência.
10. Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.
11. Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de

impacto atuarial, no caso de:

- I- Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos, etc).
- II- Modificações no Plano de Cargos e Salários, com elaboração de propostas de reequilíbrio do plano se a modificação provocar algum desequilíbrio.

12. Alteração na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis as avaliações e avaliações atuariais.
13. Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.
14. Elaboração de propostas de financiamento com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial e como alternativa ao modelo atual:
15. Implantação de segregação de massas.
16. Plano de equacionamento por prazo em alíquotas adicionais ou aportes financeiros.
17. Repactuação do plano de custeio pela revisão dos prazos.
18. Redução do plano de equacionamento pela dação de bens, direitos e imóveis do município para o RPPS.
19. Elaboração de estudo técnico da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, observando a taxa de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.
20. Elaborar estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, identificando as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais.
21. Elaborar cálculo da duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a Portaria nº 17/2019.
22. Elaborar estudo de viabilidade do plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as suas obrigações junto ao RPPS.

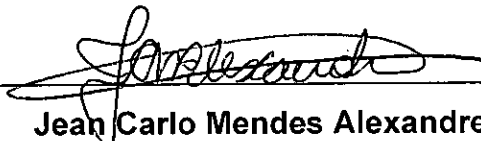
Informamos ainda que a contratação nos anos anteriores foram realizadas somente para a elaboração do Calculo Atuarial, e que a partir deste ano as exigências foram aumentadas, sendo necessária a contratação pelo período de 12 meses em virtude da análises acima citadas.



Informamos ainda que contratação será feita pelo menor preço, dividido em 12 (doze) parcelas iguais.

Fonte: 1000

Atenciosamente,



---

**Jean Carlo Mendes Alexandre**  
**Departamento de Gestão Previdenciária**





Jean Alexandre <previdencia@siqueiracampos.pr.gov.br>

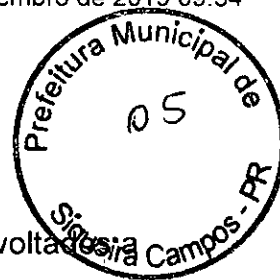
---

## Proposta Comercial Assessoria Contínua - Siqueira Campos - PR -2020

2 mensagens

Karin Piatikoski <karin@actuarial.com.br>  
Para: Jean Alexandre <previdencia@siqueiracampos.pr.gov.br>

27 de novembro de 2019 09:54



Prezado Jean,

Bom dia!

Segue em anexo nossa proposta de serviços técnicos, especificamente voltada para a realização de assessoria e consultoria atuarial para o ano de 2020.

Dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

**ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**



**Karin Cristina Piatikoski**  
karin@actuarial.com.br  
+55 41 3322-2110 Ramal 232  
www.actuarial.com.br

Rua Benjamin Constant, 67 - Cjto 403/404 - Centro - Curitiba - PR - Brasil

---

Esta mensagem foi automaticamente gerada por sistema. Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via internet.

---

2 anexos

**Certidões\_Actuarial\_22\_11\_2019.pdf**  
1897K

**pc3962019.pdf**  
126K

---

Jean Alexandre <previdencia@siqueiracampos.pr.gov.br>  
Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

27 de novembro de 2019 09:39

Oi, Vejam aí se precisa de mais alguma coisa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

2 anexos



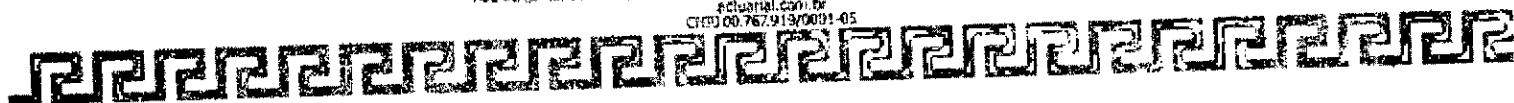
Envio pc3962019  
Curitiba, 27 de novembro de 2019.

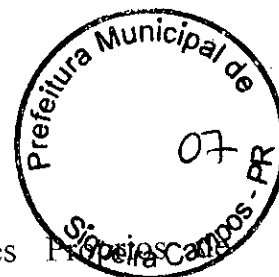
**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**  
**Siqueira Campos - PR**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de serviços técnicos, especificamente voltados a realização de serviços de **Assessoria e Consultoria Atuarial ao Regime Próprio de Previdência, pelo período de 12 meses** e em atendimento à obrigatoriedade prevista na Lei 9.717/1999 e considerando os critérios atuariais previstos na Portaria MPS nº 464/18 e Instruções Normativas nº 01 a 10/2018. Os serviços a serem realizados serão os seguintes:

- ✓ Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor.
- ✓ Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.
- ✓ Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias da LRF.
- ✓ Preencher o DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial.
- ✓ Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado.
- ✓ Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada a Secretaria de Previdência Social.
- ✓ Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado.
- ✓ Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.
- ✓ Avaliar a rentabilidade mensal dos investimentos (meta atuarial) do Regime Próprio de Previdência.
- ✓ Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.
- ✓ Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de impacto atuarial, no caso de:
  - Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos, etc).
  - Modificações no Plano de Cargos e Salários, com elaboração de propostas de reequilíbrio do plano se a modificação provocar algum desequilíbrio.





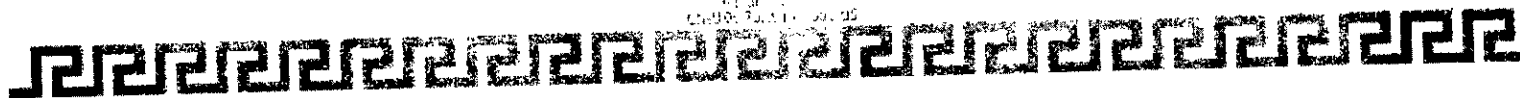
- Alteração na legislação aplicável aos Regimes Previdência no Brasil, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis as avaliações e avaliações atuariais.
- ✓ Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.
- ✓ Elaboração de propostas de financiamento com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial e como alternativa ao modelo atual:
  - Implantação de segregação de massas.
  - Plano de equacionamento por prazo em alíquotas adicionais ou aportes financeiros.
  - Repactuação do plano de custeio pela revisão dos prazos.
  - Redução do plano de equacionamento pela dação de bens, direitos e imóveis do município para o RPPS.
- ✓ Elaboração de estudo técnico da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, observando a taxa de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.
- ✓ Elaborar estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, identificando as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais.
- ✓ Elaborar cálculo da duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a Portaria nº 17/2019.
- ✓ Elaborar estudo de viabilidade do plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as suas obrigações junto ao RPPS.

A título de remuneração por todos os serviços mencionados, propomos o valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) pelos 12 meses da prestação dos serviços ou R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais. Esta proposta tem validade de 180 dias.

Atenciosamente,

*Luiz Claudio Kogut*  
*Atuário Miba 1.308*  
*Sócio- Gerente da*

**Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP**





## REGIMES PRÓPRIOS ATENDIDOS EM 2019

**Governos Estaduais:** Amazonas.

**Capitais:** Campo Grande/MS, Curitiba/PR e Recife/PE.

**Municípios de Alagoas:** Craíbas.

**Municípios de Goiás:** Anápolis.

**Municípios de Mato Grosso do Sul:** Bodoquena, Camapuã, Chapadão do Sul, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Jardim, Maracaju, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Ponta Porã, Rio Brillhante, Rio Verde de Mato Grosso, Sidrolândia, Tacuru e Vicentina.

**Municípios da Paraíba:** Bayeux, Belém, Cacimbas, Desterro, Esperança, Pilões e São Sebastião de Lagoa de Roça.

**Municípios do Paraná:** Almirante Tamandaré, Ampére, Araongas, Araucária, Barracão, Bela Vista do Paraíso, Campina do Simão, Campo do Tenente, Campo Mourão, Chopinzinho, Contenda, Cruzeiro do Sul, Fazenda Rio Grande, Flor da Serra do Sul, Foz do Iguaçu, Guairaçá, Guarapuava, Inácio Martins, Itaguajé, Janiópolis, Laranjal, Luiziana, Mandirituba, Maringá, Munhoz de Mello, Ourizona, Paranaguá, Paranapoema, Paranavaí, Peabiru, Pinhais, Pinhão, Pinhalão, Porto Barreiro, Planalto, Quitandinha, Rancho Alegre D' Oeste, Rio Azul, Rio Negro, Rolândia, Roncador, São Jorge do Patrocínio, São José dos Pinhais, Siqueira Campos, Tamboara, Terra Boa e Tibagi.

**Municípios de Pernambuco:** Afrânio, Buíque, Cachoeirinha, Camaragibe, Camutanga, Canhotinho, Escada, Goiana, Ipojuca, Itambé, Jaboatão dos Guararapes, Orobó, Orocó e Ribeirão.

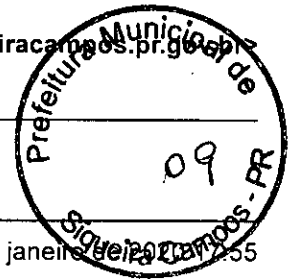
**Municípios de Santa Catarina:** Canoinhas, Joinville, Otacílio Costa, Pomerode, São Cristóvão do Sul e Tijucas.

**Municípios de São Paulo:** Bauru, Dois Córregos, Floreal, General Salgado, Guaraci, Indaiatuba, Itaí, Jaborandi, Jumirim, Macatuba, Monções, Ourinhos, Santa Rita D' Oeste.





Jean Alexandre <previdencia@siqueiracampos.pr.gov.br>



## Proposta - Consultoria Atuarial

1 mensagem

Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda <rpps@etaa.com.br>

8 de janeiro de 2019, às 15:55

Responder a: rpps@etaa.com.br

Para: previdencia@siqueiracampos.pr.gov.br

Prezado Jean,

Segue anexo proposta para Consultoria Atuarial.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,

**PEDRO IVO PINHEIRO**

Fone: (11) 2626-7045

Av. Afonso Mariano Fagundes, 137

Saúde – São Paulo – SP



Escritório Técnico  
de Assessoria Atuarial

 Proposta - Siqueira Campos\_Consultoria 2019.pdf  
468K



ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL-S/S LTDA.



SÃO PAULO/SP, 08 DE JANEIRO DE 2020.

Ao

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

REF.: PROPOSTA DE CONSULTORIA ATUARIAL

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta de Prestação de Serviços Técnicos Atuariais no prazo de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

### 1- DO OBJETO

A Avaliação Atuarial será elaborada de conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais Nº 47, de 05/07/2005, Nº 41, de 19/12/2003 e Nº 20, de 16/12/1998, Lei Federal Nº 9.717 de 27/11/1998, Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, Portaria nº 172 de 11/02/2005, Portaria nº 464 de 11/2018 do MPS e demais legislações que regem normas previdenciárias e técnicas de atuária que compreenderá:

- a) Determinar o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador;
- b) Calcular a Reserva Matemática ou Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder;
- c) Projeção dos valores a serem recebidos do Regime Geral da Previdência Social, através da Compensação Financeira, conforme dispõe a Lei Nº 7.796/99, Decreto Nº 3.112/99 e Portaria Nº 6.209/99.
- d) Síntese dos Resultados da Avaliação Atuarial do Fluxo Financeiro do Fundo de Previdência para os próximos 75 anos;
- e) Comparativo entre as 03 (três) últimas avaliações atuariais;
- f) Análise de sensibilidade alternando taxas de juros, compondo metas atuariais distintas para o próximo exercício;
- g) Análise de Aderência das hipóteses atuariais que deverão estar em conformidade com as diretrizes especificadas na Portaria MF nº 464/2018.



ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA.



- h) Elaboração da Nota Técnica Atuarial, que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuição;
- i) Fluxo atuarial anual projetado de receitas e despesas do RPPS, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA);
- j) Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social - SPREV;
- k) Parecer Atuarial Conclusivo;
- l) Demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias para os próximos 35 (trinta e cinco) anos, conforme Art. 53, § 1 Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
- m) Auxílio nas respostas caso haja apontamentos do Ministério da Previdência e/ou Tribunal de Contas em relação aos serviços atuariais deste objeto;
- n) Estudo de impacto caso haja necessidade.
- o) Dispor de consultores capacitados para prestar consultoria contínua até o término do contrato.

## 2- DAS INFORMAÇÕES

- 2.1. Data Base das Informações.
- 2.2. Valor total contábil do (patrimônio) do fundo de previdência na mesma data base.
- 2.3. Data de desvinculação do Regime Geral de Previdência Social.
- 2.4. Percentuais de contribuições mensais atualmente praticados.
- 2.5. As informações cadastrais dos Servidores Ativos, Aposentados (inativos) e Pensionistas deverão ser entregues conforme layout.
- 2.6. Demonstrativo dos gastos nos últimos 36 meses.
- 2.7. Crescimento salarial.



ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA.



### 3- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço para a Consultoria Atuarial será em 12 (doze) meses de R\$ **1.900,00** (Mil e Novecentos Reais) totalizando o valor de R\$ **22.800,00** (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais);

Atenciosamente,

Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda  
Pedro Ivo Pinheiro  
Gerente Comercial

**ETAA- Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.**  
Avenida Afonso Mariano Fagundes, 137 - Saúde  
04054-000 - São Paulo - SP  
Fone: (11) 2626-7045 - Fax: (11) 5055.2556  
CNPJ: 57.125.353/0001-35  
E-mail: rpps@etaa.com.br  
Visite nosso site: [www.etaa.com.br](http://www.etaa.com.br)



Jean Alexandre <previdencia@siqueiracampos.pr.gov.br>



---

## PROPOSTA DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA 2020

3 mensagens

Janaina <contato@actuary.com.br>  
Responder a: contato@actuary.com.br  
Para: previdencia@siqueiracampos.pr.gov.br

8 de janeiro de 2020 13:47

Boa Tarde!

Conforme combinado estamos encaminhando proposta de Assessoria Previdenciária 2020.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente

---

 SIQUEIRA CAMPOS - PR.pdf  
496K

---

Janaina <contato@actuary.com.br>  
Responder a: contato@actuary.com.br  
Para: previdencia@siqueiracampos.pr.gov.br

8 de janeiro de 2020 13:49

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 SIQUEIRA CAMPOS - PR.pdf  
496K

---

Janaina <contato@actuary.com.br>  
Responder a: contato@actuary.com.br  
Para: previdencia@siqueiracampos.pr.gov.br

14 de janeiro de 2020 16:49

----- Mensagem encaminhada -----  
From: Janaina <contato@actuary.com.br>  
To: previdencia@siqueiracampos.pr.gov.br  
Cc:  
Bcc:  
Date: Wed, 8 Jan 2020 13:47:15 -0300  
Subject: PROPOSTA DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA 2020  
Boa Tarde!

Conforme combinado estamos encaminhando proposta de Assessoria Previdenciária 2020.

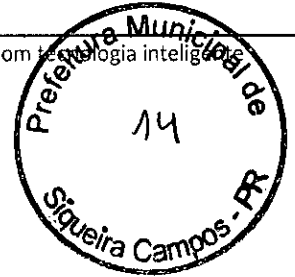
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente

---

 SIQUEIRA CAMPOS - PR.pdf  
496K

Curitiba, 08 de janeiro de 2020.



**AO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR**

**Ref.: Proposta de Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria Previdenciária e Atuarial**

Prezados (as) Senhores (as),

Atendendo a solicitação dos representantes deste município, estamos apresentando a seguir, proposta de prestação de serviços técnicos atuariais e assessoria previdenciária para o exercício 2020, bem como a emissão de parecer mensal sobre a evolução financeira e atuarial do RPPS. O objetivo é diagnosticar a situação do Regime Próprio de Previdência do Município de SIQUEIRA CAMPOS - PR, elaboração de propostas de financiamento atuarial, apoio a gestão jurídica e normativa, apoio técnico previdenciário e apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS. Tais atividades visam proporcionar maior segurança ao sistema previdenciário e evitar problemas futuros aos servidores e para a Prefeitura Municipal de SIQUEIRA CAMPOS - PR.

Sem mais, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



**FERNANDO TRALESKI**  
Diretor  
**ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**  
CNPJ: 21.810.869/0001-71

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****APRESENTAÇÃO**

A Actuary foi fundada em 1986, com sede em Curitiba-PR, e tem como objetivo assessorar entidades de previdência municipal e estadual na estruturação de seus programas de seguridade social. Nasceu da necessidade cada vez maior de pesquisa e desenvolvimento de metodologias que atendessem às necessidades diretas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios no que diz respeito às questões previdenciárias. Nosso trabalho é feito de forma a agregar conhecimento para que se possa construir a estratégia de financiamento de custeio previdenciário que esteja mais adequada às características do Ente Federado.

Nossos trabalhos e metodologias são reconhecidos pelos órgãos fiscalizadores como Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência Social.

A equipe da Actuary é formada por especialistas altamente capacitados e com ampla experiência em previdência municipal. Um dos sócios é atuário, professor universitário no curso de ciências atuariais no Paraná, o outro é atuário e tem experiência de mais de oito anos em previdência municipal somando-se mais de 500 avaliações atuariais realizadas em todo o Brasil e ainda temos um mestre em informática o qual desenvolveu sistema exclusivo de gestão para RPPS e que fornece todo o suporte técnico para os municípios.

**OBJETO DA PROPOSTA**

Elaboração de estudos técnicos visando diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos municipais e elaboração de propostas de financiamento atuarial dos custos futuros, parecer mensal sobre a evolução financeira e atuarial do RPPS, apoio a gestão jurídica e normativa, apoio técnico previdenciário e apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS. Tais atividades visam proporcionar maior segurança ao sistema previdenciário e evitar problemas futuros aos servidores e para a Prefeitura Municipal.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS****1. Planejamento Atuarial**

1. Diagnóstico acerca da situação de Equilíbrio Atuarial com mensuração de valor de Superávit ou Déficit Atuarial;
2. Assessoria Técnica-Atuarial na discussão sobre a Reformulação do RPPS, com a presença do atuário nas reuniões;
3. Assessoria Técnica-Atuarial quando necessária ao Projeto de Lei de Reformulação do RPPS;
4. Modelagem Atuarial, englobando a elaboração, simulação e apresentação de cenários que possibilitem o equilíbrio atuarial, conforme exigência do artigo 40 a Constituição Federal;
5. Efetuar a avaliação atuarial em conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais no. 70/2012, 47/2005, 41/2003 e 20/1998, Lei Federal no. 9.717, de 17/11/1998, Lei Federal no. 10.887, de 18/06/2004, Portaria no. 204, de 11/07/2008 e suas alterações, Portaria no. 464, de 2018 e demais



- alterações, contendo, no mínimo, as Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder, Benefícios Concedidos, Contingência para Ajuste do Plano, Plano Anual de Custeio;
6. Parecer Atuarial referente às Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder, Benefícios Concedidos, Contingência para Ajuste do Plano e à solvência do Plano de Benefícios;
  7. Parecer Atuarial referente à solvência do Plano de Benefícios;
  8. Parecer acerca da qualidade da base de dados;
  9. Elaboração de Nota Técnica Atuarial contendo a metodologia e bases técnicas utilizadas;
  10. Relatório das Provisões Matemáticas conforme o Plano de Contas estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência;
  11. Cálculo das alíquotas de contribuição que possibilitam o equilíbrio atuarial exigido pela Constituição Federal em seu artigo 40;
  12. Cálculo do custeio de equilíbrio;
  13. Assessoria para responder a questionamentos do MPS, relativos à gestão Atuarial.
  14. Elaboração do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, referente ao novo Plano de Custeio, a ser enviado ao Ministério da Previdência Social - MPS;
  15. Projeção Atuarial do Fluxo financeiro futuro de receitas, despesas e patrimônio em conformidade com exigências da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Ministério da Previdência Social;
  16. Relatório das Provisões Matemáticas conforme o Plano de Contas estabelecido pelo MPAS;
  17. Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes;
  18. Apresentar proposta de ajuste na metodologia e elaboração dos cálculos do RPPS, quando não mais representarem a realidade existente do plano previdenciário;
  19. Participar das reuniões mensais dos conselhos do RPPS DE SIQUEIRA CAMPOS - PR quando convocado;
  20. Realizar a apresentação técnica dos resultados quer para Diretoria do RPPS DE SIQUEIRA CAMPOS - PR e seus conselhos quer para outros órgãos externos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de SIQUEIRA CAMPOS - PR .
  21. Elaboração de parecer mensal sobre a evolução financeira e atuarial do RPPS;

## 2. Apoio a gestão jurídica e normativa

## 3. Apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS

1. Apoio ao acompanhamento dos critérios de regularidade do RPPS para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;
2. Suporte no cumprimento das obrigações do RPPS junto aos órgãos e entidades de fiscalização e acompanhamento do sistema previdenciário e no atendimento de exigências e diligências.





### **O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para realização do projeto apresentado será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

### **RESPONSABILIDADE DA ACTUARY**

Na execução do trabalho de que trata esta proposta a Actuary terá a seguinte responsabilidade:

- entregar ao Município de SIQUEIRA CAMPOS - PR e ao RPPS DE SIQUEIRA CAMPOS - PR os trabalhos efetuados no prazo determinado;
- manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, ficando responsável por qualquer divulgação sem autorização expressa do Município de SIQUEIRA CAMPOS - PR ;

### **ORÇAMENTO**

O projeto apresentado nesta proposta está orçado em R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentas reais).

### **FORMA DE PAGAMENTO**

O desembolso pela execução dos serviços objeto da presente proposta será feito através de apresentação de Nota Fiscal, em 12 (doze) etapas:

- ✓ R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) em 12 (doze) parcelas;

### **VALIDADE DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Esta proposta, bem como o orçamento aqui apresentado, tem validade de noventa (90) dias a partir da sua data de envio.



Licitação Prefeitura Siqueira Campos &lt;licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br&gt;

**Documentação - ACTUARIAL**

2 mensagens

Karin Piatikoski <karin@actuarial.com.br>  
Para: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

5 de março de 2020 09:50

Bom dia Mirian,

Segue anexo a documentação da ACTUARIAL conforme sua solicitação.

Caso precise de mais algum documento estou à disposição.

Att,

**ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.****Karin Cristina Piatikoski**

karin@actuarial.com.br  
+55 41 3322-2110 Ramal 232  
www.actuarial.com.br

Rua Benjamin Constant, 67 - Cjto 403/404 - Centro - Curitiba - PR - Brasil

Esta mensagem foi automaticamente gerada por sistema. Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via internet.

**2 anexos**

- Certidões\_Actuarial\_26\_02\_2020.pdf  
2021K
- 11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL ACTUARIAL.PDF  
1086K

Karin Piatikoski <karin@actuarial.com.br>  
Para: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

5 de março de 2020 10:31

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**De:** "Karin Piatikoski" <karin@actuarial.com.br>  
**Para:** "licitacao" <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 5 de março de 2020 9:50:16  
**Assunto:** Documentação - ACTUARIAL

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**3 anexos**

- Alvara\_Actuarial\_Atualizado\_2018.pdf  
2790K
- Certidões\_Actuarial\_26\_02\_2020.pdf  
2021K
- 11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL ACTUARIAL.PDF  
1086K

**ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**

**C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05**

**DECIMA PRIMEIRA. ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL**

PAG.....I



**Danilo Volpe**, brasileiro, natural de Curitiba – Pr. nascido em 16/05/1954, casado no regime de comunhão universal de bens, portador do RG n. 740.627/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n. 169.604.919-91, atuário, MIBA, 554, residente e domiciliado na Al. Julia da Costa, 2205, ap 501, bairro Bigorriho, em Curitiba – Pr. CEP 80730-070;

**Luiz Fernando Vendramini**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, atuário, MIBA 1.307, portador do RG n. 3.407.977-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n. 531.340.109-25, residente e domiciliado na Avenida João Gualberto, 610, ap. 1004D, bairro Alto da Glória, Curitiba – Pr, CEP 80030-000;

**Luiz Cláudio Kogut**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, atuário, portador do RG n. 3.162.251-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.456.452.809-20, residente e domiciliado na Rua Ernesto Schwartz, 40, bairro Parolin, Curitiba – Pr, CEP 80220-130.

Todos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que atua nesta praça sob a denominação social de **ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. EPP**, com sede e foro nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Benjamin Constant, 67, cj. 404, centro, CEP 800060-020, com contrato social arquivado no 2º Ofício de Títulos e Documentos, n. 729721 de 17/07/1995, primeira alteração contratual sob n. 740233 de 28/12/1995, segunda alteração contratual n. 7757096 de 30/08/1996, terceira alteração contratual n. 788863 de 20/11/1997, quarta alteração contratual n. 870696 de 19/08/2000, quinta alteração contratual n. 882099 de 05/07/2001, sexta alteração contratual n. 930327 de 25/10/2004, sétima alteração contratual n. 41205300239, de 31/10/2005, e oitava alteração de contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado sob n. 20072636602, em 03/07/2007, nona alteração contratual arquivada na JUCEPAR sob n. 20080560474 em 03/03/2008 e décima alteração contratual nº 20132528665 arquivada na JUCEPAR em 29/05/2013, resolvem pelo presente instrumento de alteração, resultado de reunião de sócios realizada nos termos dos artigos 1071, V e 1072 do Código Civil Brasileiro, cuja ata segue para devido registro perante esta Junta Comercial, consolidar o contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.  
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600936391. NIRE: 41205300239.  
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....



CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio Danilo Volpe neste ato se retira da sociedade, cedendo gratuitamente 6.560 (seis mil, quinhentos e sessenta) quotas, no valor de R\$ 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais) para Daniel Volpe, brasileiro, natural de Curitiba - Pr, nascido em 13/05/1982, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 6.621.944-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 008.842.239-90, atuário e consultor financeiro de valores mobiliários registrado na CVM sob nº 14.575 residente e domiciliado na na Av. Manoel Ribas, 2420, ap. 63 torre 5, bairro Vista Alegre, Curitiba - Pr. CEP 80.810-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A cláusula segunda do contrato social consolidado da empresa que definia o Objeto Social como "Assessoria e Consultoria Atuarial" passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Cláusula Segunda: A sociedade é uma empresa de prestação de serviços e seu Objeto Social é a ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL E FINANCEIRA, compreendendo todas as atividades previstas no Decreto Lei n. 806 de 04/09/1969, e no Decreto Lei n. 66408 de 03/04/1970, referente à profissão de atuário, com atividades independentes entre os sócios de acordo com cada contrato firmado, vedada a concorrência entre os sócios, mas permitida a colaboração em contratos, mediante prévio acordo.*

CLÁUSULA TERCEIRA

A cláusula quarta do contrato social consolidado da empresa passa a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA QUARTA: O Capital é de R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais) divididos em 164.000 quotas - pelo valor unitário de R\$ 1,00 - sendo o mesmo distribuído e integralizado pelos sócios da seguinte forma:  
Luiz Fernando Vendramini: 78.720 (setenta e oito mil setecentos e vinte) quotas = R\$ 78.720,00*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.  
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600936391. NIRE: 41205300239.  
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....



Luiz Cláudio Kogut: 78.720 (setenta e oito mil setecentos e vinte) quotas  
R\$78.720,00

Daniel Volpe: 6.560 (seis mil, quinhentos e sessenta) quotas = R\$ 6.560,00".

#### CLÁUSULA QUARTA

A cláusula sexta do contrato social consolidado da empresa passa a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA SEXTA: O sócio que, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito em antecedência do prazo no mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.*

*Parágrafo Único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos em número de parcelas e data de vencimento a ser combinado entre as partes".*

#### CLÁUSULA QUINTA

A cláusula sétima do contrato social consolidado da empresa passa a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios Luiz Cláudio Kogut, Luiz Fernando Vendramini e Daniel Volpe, que declaram não estarem impedidos para o exercício da função de administradores, aos quais cabe a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, e será conduzida independentemente pelo sócio, inclusive gestão financeira e contábil, cabendo-lhe responsabilidade individual por operações financeiras, contratação de empréstimos e negociação com bancos e/ou instituições financeiras, ou ainda distribuição de seus lucros."*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.  
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600936391. NIRE: 41205300239.  
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PÁG.....



### CLÁUSULA SEXTA

A cláusula oitava do contrato social consolidado da empresa passa a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, definida por cada sócio, sem gerar ônus para os demais sócios".*

### CLÁUSULA SÉTIMA

A cláusula nona do contrato social consolidado da empresa passa a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA NONA: O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será levantado um balanço patrimonial e demonstrações financeiras para apuração do resultado referente ao período e rateados lucros e prejuízos, proporcionalmente ao valor faturado pelo sócio em seus contratos firmados.*

*Parágrafo Primeiro: Não é necessária a observância de distribuição dos lucros e perdas proporcionalmente às cotas de cada sócio (art. 1007 da Lei 10408/2002).*

*Parágrafo Segundo: A distribuição de lucros poderá ser feita em qualquer período do exercício, incluindo adiantamentos. Caso no fechamento do balanço anual, seja apurado prejuízo, o sócio responsável pelo prejuízo deverá repor as quantias retiradas antecipadamente, a maior, e recolher os devidos e respectivos encargos".*

### CLÁUSULA OITAVA

O parágrafo segundo da cláusula décima do contrato social consolidado da empresa passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas pela unanimidade do capital social".*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.  
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600936391. NIRE: 41205300239.  
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....



### CLÁUSULA NONA

Ficam excluídos o § 1º da Cláusula Segunda e o § 2º da Cláusula Nona com a respectiva renumeração de parágrafos, bem como fica excluída a Cláusula Décima-Terceira com a respectiva renumeração das cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA DÉCIMA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato social da empresa, desde que não colidam com os termos da presente alteração e sua consolidação.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A sociedade resolve CONSOLIDAR o contrato social, contendo as alterações acima expressas, passando a vigor com o texto integral abaixo, abstraindo-se a aplicação de qualquer regra constante do contrato primitivo e alterações posteriores.

ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Daniél Volpe, brasileiro, natural de Curitiba – Pr, nascido em 13/05/1982, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 6.621.944-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 008.842.239-90, atuário e consultor financeiro de valores mobiliários registrado na CVM sob nº 14.575 residente e domiciliado na na Av. Manoel Ribas, 2420, ap. 63 torre 5, bairro Vista Alegre, Curitiba – Pr, CEP 80.810-000;

Luiz Fernando Vendramini, brasileiro, natural de Ponta Grossa – Pr, nascido em 24/01/1967, casado no regime de comunhão parcial de bens, atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuaria MIBA 1307, portador do RG n. 3.407.977-3/SSP-PR e inscrito no

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.  
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600936391. NIRE: 41205300239.  
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**

**C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05**

**DECÍMA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

PAG.....



CPF/MF sob n. 531.340.109-25, residente e domiciliado na Av. João Gualberto, 610, 1004D, Alto da Glória, Curitiba – Pr, CEP 80030-000;

**Luiz Cláudio Kogut**, brasileiro, natural de Curitiba – Pr, nascido em 25/05/1962, casado no regime de comunhão universal de bens, atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária MIBA 1308, portador do RG n. 3.162.251-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n. 456.452.809-20, residente e domiciliado na Rua Ernesto Schwartz, 40, bairro Parolin, Curitiba – Pr, CEP 80220-130.

Todos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que atua nesta praça sob a denominação social de **ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. EPP**, com sede e foro nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Benjamin Constant, 67, cj. 404, centro, CEP 800060-020, com contrato social arquivado no 2º Ofício de Títulos e Documentos, n. 729721 de 17/07/1995, primeira alteração contratual sob n. 740233 de 28/12/1995, segunda alteração contratual n. 7757096 de 30/08/1996, terceira alteração contratual n. 788863 de 20/11/1997, quarta alteração contratual n. 870696 de 19/08/2000, quinta alteração contratual n. 882099 de 05/07/2001, sexta alteração contratual n. 930327 de 25/10/2004, sétima alteração contratual n. 41205300239, de 31/10/2005, e oitava alteração de contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado sob n. 20072636602, em 03/07/2007, nona alteração contratual arquivada na JUCEPAR sob n. 20080560474 em 03/03/2008 e décima alteração contratual nº 20132528665 arquivada na JUCEPAR em 29/05/2013, resolvem pelo presente instrumento de alteração, resultado de reunião de sócios realizada nos termos dos artigos 1071, V e 1072 do Código Civil Brasileiro, cuja ata segue para devido registro perante esta Junta Comercial, consolidar o contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade funcionará sob a denominação social **ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. EPP**, tendo sua sede e foro na Rua Benjamin Constant, nº 67, cjo. 404, Centro, CEP 80600-020, Curitiba – Pr.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.  
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600936391. NIRE: 41205300239.  
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....7



**Parágrafo Único:** A sociedade poderá abrir e fechar filiais em quaisquer localidades do território nacional, bem como mudar de sede a juízo e critério dos sócios, observadas as disposições contratuais e legais pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade é uma empresa de prestação de serviços e seu Objeto Social é a ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL E FINANCEIRA, compreendendo todas as atividades previstas no Decreto Lei n. 806 de 04/09/1969, e no Decreto Lei n. 66408 de 03/04/1970, referente à profissão de atuário, com atividades independentes entre os sócios de acordo com cada contrato firmado, vedada a concorrência entre os sócios, mas permitida a colaboração em contratos, mediante prévio acordo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/07/1995.

### CAPITAL E QUOTAS

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital é de R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais) divididos em 164.000 quotas – pelo valor unitário de R\$ 1,00 – sendo o mesmo distribuído e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Luiz Fernando Vendramini: 78.720 (setenta e oito mil setecentos e vinte) quotas = R\$78.720,00;

Luiz Cláudio Kogut: 78.720 (setenta e oito mil setecentos e vinte) quotas = R\$ 78.720,00;

Daniel Volpe: 6.560 (seis mil, quinhentos e sessenta) quotas = R\$ 6.560,00.

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.  
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600936391. NIRE: 41205300239.  
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

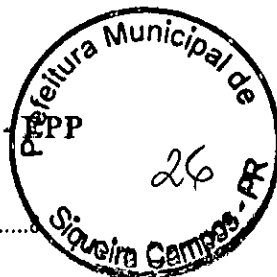
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....



**Parágrafo Segundo:** O Capital Social poderá ser elevado ou reduzido segundo das necessidades da empresa, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios, respeitadas as provisões legais atinentes à matéria, em especial as do art. 1082 as Leis 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias:

II- findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiro.

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio que, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito em antecedência do prazo no mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo Único:** Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos em número de parcelas e data de vencimento a ser combinado entre as partes.

### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios Luiz Cláudio Kogut, Luiz Fernando Vendramini e Daniel Volpe, que declaram não estarem impedidos para o exercício da função de administradores, aos quais cabe a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, e será conduzida independentemente pelo sócio, inclusive gestão financeira e contábil, cabendo-lhe responsabilidade individual por operações financeiras, contratação de empréstimos e negociação com bancos e/ou instituições financeiras, ou ainda distribuição de seus lucros.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.  
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600936391. NIRE: 41205300239.  
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....



**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, definida por cada sócio, sem gerar ônus para os demais sócios.

### EXERCÍCIO SOCIAL, RATEIO DE PREJUÍZOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será levantado um balanço patrimonial e demonstrações financeiras para apuração do resultado referente ao período e rateados lucros e prejuízos, proporcionalmente ao valor faturado pelo sócio em seus contratos firmados.

**Parágrafo Primeiro:** Não é necessária a observância de distribuição dos lucros e perdas proporcionalmente às cotas de cada sócio (art. 1007 da Lei 10408/2002).

**Parágrafo Segundo:** A distribuição de lucros poderá ser feita em qualquer período do exercício, incluindo adiantamentos. Caso no fechamento do balanço anual, seja apurado prejuízo, o sócio responsável pelo prejuízo deverá repor as quantias retiradas antecipadamente, a maior, e recolher os devidos e respectivos encargos.

### DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação, alteração ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata ou recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão ou incorporação, além de outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas em reunião de sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.  
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600936391. NIRE: 41205300239.  
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAG:.....10



**Parágrafo Primeiro:** A reunião de sócios, sem prejuízo de reunião geral ordinária anual, será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores, ou sócio, feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de carta com aviso de recebimento, destinada ao endereço declinado pelo sócio neste contrato social, dispensando-se totalmente à necessidade de publicação de edital de convocação e formalidades legais (art. 1152, p. 3º, CCB) e servindo o respectivo AR de comprovante de ciência do sócio.

**Parágrafo Segundo:** As deliberações serão aprovadas pela unanimidade do capital social.

### CONSEQUENCIAS DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, condicionando à disponibilidade financeira e deduzindo os prejuízos que o falecimento possa causar à empresa e de passivos de qualquer natureza, no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** A presente sociedade será regida preferencialmente pelas cláusulas do presente instrumento e pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002 e supletivamente pelo disposto no ordenado jurídico referente as sociedades anônimas.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Os sócios declaram, sob pena da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.  
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600936391. NIRE: 41205300239.  
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....



E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, obrigando-se por si e seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo fielmente, em todos os seus termos na forma da Lei.

Curitiba, 24 de maio de 2016.



*Luiz Fernando Vendramini*

Luiz Fernando Vendramini



*Luiz Cláudio Kogut*

Luiz Cláudio Kogut

*Daniel Volpe*

Daniel Volpe

*Danilo Volpe*

Danilo Volpe

TESTEMUNHAS



*Wladimir Klotz*  
Nome: Wladimir KLOTZ  
RG: 3.389.531-3  
CPF: 583.056.379-72



*Ronny Baumann de Oliveira*  
Nome: RONNY BAUMANN DE OLIVEIRA  
RG: 12.474.687-6  
CPF: 082.625.219-27

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.  
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600936391. NIRE: 41205300239.  
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 30/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**4. TABELIONATO LAPORTE**  
 Rua Candido Lopes, 234 Fone: 3222-4054  
 CEP: 80.020-060 CURITIBA-PR

RECONHECO e dou fe' por VERDADEIRA a(s)  
 firma (s) de :  
 [0388795]-DANILO VOLPE.....  
 [0309455]-DANIEL VOLPE.....

Em testemunha \_\_\_\_\_ da verdade.  
 CURITIBA, 30 de maio de 2016

BENE FIELTES  
 ESCRIVÃO JURAMENTADO  
 FUNARPEN - SELO DIGITAL  
 PDIU6 : 980JR , M9ikP - xHzvv , dvSD  
 Valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

**Guilherme de Macedo** 15º Tabelionato de Notas - 3º Registro Civ  
 Selo nº 3YZTe 8Gaja H230o, Controle: bnVGv.bnSD  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por VERDADEIRA / a assinaturas de **1007 - DANILÃO**  
**VENDICINI e 1012 - CLAUDIO KOCHI** \*0070\* F133DETS6-30456F-80\*  
 Dou fe  
 Curitiba, 30 de maio de 2016 13:56h  
 Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade  
 Marilene Colaço Batista Escrevente  
 Empenho: R\$15,88 (VRC 43,60). Selo Funarpen: R\$0,75; Funrejus:  
 - R\$3,88

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.  
 PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600936391. NIRE: 41205300239.  
 ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 30/06/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

## Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 20/02/2020

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 00.767.919/0001-05

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

#### Agendamentos no Simples Nacional

Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
23/11/2017,11:14		Convertido em Opção	

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

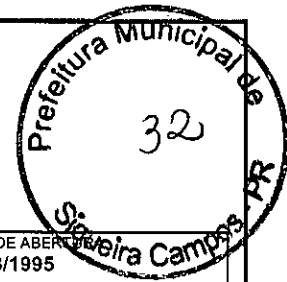
Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.767.919/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/08/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACTUARIAL</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R BENJAMIN CONSTANT</b>	NÚMERO <b>67</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 404</b>
CEP <b>80.060-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>KOGUT@ACTUARIAL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3322-2110/ (41) 9964-5899</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/01/2020** às **09:34:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



## ALVARÁ Nº 1.277.714

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização conforme processo Nº 20-055504/2016, a:

**ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**  
**R. BENJAMIN CONSTANT - Nº:000067 CJ 404 ANDAR Nº:03**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 18 314.019-5 CNPJ: 00.767.919/0001-05**

**Taxação: SERV**

**Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**

→ K.66.2.1-5/02-00 Auditoria e consultoria atuarial

→ M.70.2.0-4/00-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

**ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO.**

**DEVERÁ GARANTIR A ACESSIBILIDADE CONFORME NBR 9050.**

**FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.**

**VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

CURITIBA, 23 DE JULHO DE 2016.

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

### IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de situação e código CNAE.

Expedido Eletronicamente



64EZ.CB58.CBB0.4DC0-3.AD45.186B.5374.0CAB-0

Página 1 de 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**

**CNPJ: 00.767.919/0001-05**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 314019-5**

**ENDEREÇO: R. BENJAMIN CONSTANT, 67 CJ 404 03 ANDAR - CENTRO, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 408307/2019

EMITIDA EM: 09/12/2019

VÁLIDA ATÉ: 06/04/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: F71C.503C.A14D.4121-3.AB37.54D9.1BE2.FA97-9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021156146-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.767.919/0001-05

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

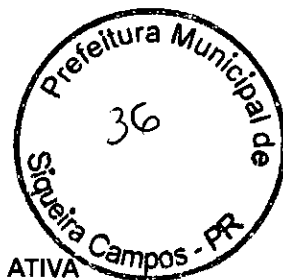
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/04/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**  
**CNPJ: 00.767.919/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

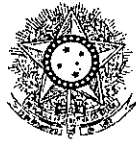
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:32 do dia 31/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2020.

Código de controle da certidão: **C363.A95A.6356.ECBA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.767.919/0001-05

Certidão nº: 190689916/2019

Expedição: 29/11/2019, às 16:30:11

Validade: 26/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.767.919/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.767.919/0001-05**Razão Social:** ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA ME**Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT 67 CONJ 404 / CENTRO / CURITIBA / PR /  
80060-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2020 a 23/03/2020**Certificação Número:** 2020022300421235215708

Informação obtida em 26/02/2020 10:11:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906  
FONE/FAX: (41) 3027-5253  
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-903



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA  
KARINA BAVARO ALDES  
VANESSA MANEVA  
FERNANDA GALLASSINI

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO  
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JHRI  
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA  
ATUARIAL LTDA EPP #

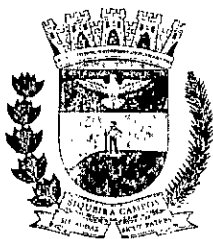
CNPJ.00.767.919/0001-05

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 06/01/2020 .

. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 08 de janeiro de 2020 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
Escrevente Juramentado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89



## COMUNICADO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito  
Para: Setor de Licitações.

Siqueira Campos, PR, 05 de março de 2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro competente autorização para que possamos realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24 II da Lei 8.666/93, para contratação de empresa especializada para realização de Serviços Atuariais para avaliação do Regime Próprio de Previdência.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL-DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89



## **MEMORANDO INTERNO**

**De:** Setor de Licitações.

**Para:** Divisão de Contabilidade.

**Data:** 09/03/2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para fazer face ao ônus decorrente a realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24 II da Lei 8.666/93 para a contratação de empresa especializada para realização de Serviços Atuariais para avaliação do Regime Próprio de Previdência.

Informamos que o referido serviço se dará pela empresa que apresentou menor preço de mercado. O valor total da aquisição corresponde a R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil oitocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais).

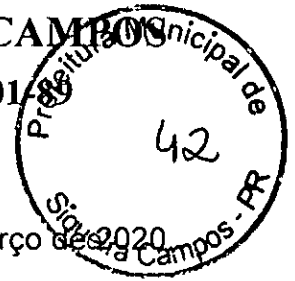
Atenciosamente,

**Teflânio Fidêncio dos Reis**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001



Siqueira Campos, 11 de março de 2020

## MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

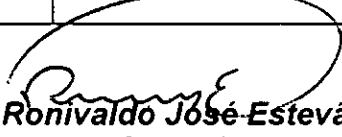
PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em Serviços Atuariais junto ao RPPS.

O objeto será a realização e se houver necessidade, reavaliação do cálculo atuarial. Bem como a prestação de serviços de assessoria relacionados às alterações que venham impactar o equilíbrio financeiro do RPPS, conforme descrito no memorando do dia 19/01/2020 elaborado pelo responsável do Fundo de Previdência anexo ao processo.

O valor máximo do processo é de R\$ 16.800,00.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
3.3.90.35.99.00.00.00	Outros serviços de consultoria		
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais serviços de terceiros – PJ		
X (68) 18.001.04.123.0008.2.104.3.3.90.35.00.00.00	Serviços de consultoria	1000	Departamento de Fazenda, Compras e Contratos
(82) 18.001.14.128.0007.2.102.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Departamento de Fazenda, Compras e Contratos

  
**Ronivaldo José Estevão**  
Contador  
CRC/PR 063.947/O-7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89



## MEMORANDO INTERNO

**De:** Setor de Licitação.

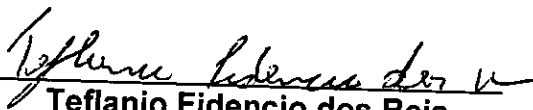
**Para:** Assessoria Jurídica

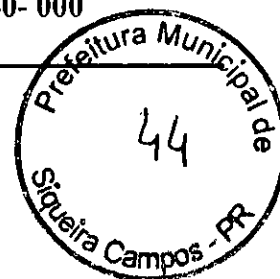
**Data:** 11/03/2020.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação, realizada nos termos do Artigo nº 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para análise e parecer.

Atenciosamente,

  
Teflano Fidencio dos Reis  
Presidente da CPL



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 043/2020.  
ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
PARA: LICITAÇÃO.  
ASSUNTO: PARECER/DISPENSA LICITAÇÃO.

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico a respeito da DISPENSA de licitação para a contratação de empresa especializada na realização de serviços técnicos especificamente voltados a realização de serviços de assessoria e consultoria atuarial ao regime próprio de previdência pelo período de 12 meses e em atendimento a obrigatoriedade prevista na Lei nº. 9.717/99 e considerando os critérios atuariais previstos na portaria MPS nº. 464/18 e instruções normativas n. 01 a 10 de 2018.

As fls 2 e 3 O Departamento de Gestão Previdenciária apresentou as justificativas para a abertura do presente processo e as fls. houve autorização por parte do prefeito municipal.

O Presidente da comissão de licitação informa que a contratação será feita com base no menor preço ofertado em consulta em empresas especializadas do segmento (três cotações), sendo a melhor proposta apresentada no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 (lei de licitações), a licitação é dispensável nos casos de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma lei, dispondo da seguinte maneira:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços ou compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só; (Grifei)



Do contido nos autos percebe-se que a situação está dentro dos limites estabelecidos na lei de licitações, ou seja, inferior ao limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) disposto em lei.

Referente a aplicação dos novos valores de dispensa de licitação o TCE-PR já manifestou favorável conforme nota:

**NOTA TÉCNICA n° 1/2018 - CGF/TCE-PR**

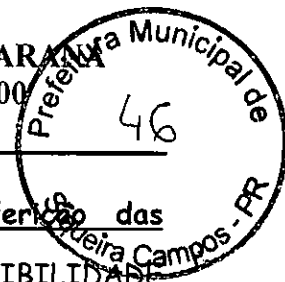
A Coordenadoria-Geral de Fiscalização - CGF do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em observância ao art. 151-A, IX, do Regimento Interno do TCE-PR, entende que as disposições do artigo 23 da Lei 8.666/93 são vinculantes para todas as esferas da Federação, e que os valores fixados pelo Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018, se aplicam, desde a sua entrada em vigência (19/07/2018), a toda Administração Pública municipal e estadual.

Desse modo, nos termos do art. 1° do Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018, os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, foram atualizados nos seguintes patamares:

Frise-se, contudo, que deve ser uma compra/contratação única, que não se refira a parcelas de compra de maior vulto (só para os produtos e quantidades orçadas). Não pode se referir, também, a objetos já licitados em outros procedimentos, o que deve ser analisado pelo setor responsável, sob pena de fracionamento de objeto.

É bom que fique claro que é de responsabilidade do ordenador da despesa a veracidade das informações colhidas e a comprovação da efetiva necessidade da aquisição.

A compra deve ser única e exclusivamente para os produtos e serviços discriminados, como comprova o memorando do setor requerente. O preço foi justificado através de memorando interno por parte do presidente da comissão.



Cumpridas as observações acima bem como a aferição das certidões negativas pertinentes atualizadas o parecer jurídico é pela POSSIBILIDADE da contratação/pagamento direta, com a dispensa de procedimento licitatório, nos termos do citado art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Finalmente registro a necessidade de preferência do pregão para futuras contratações e aquisições de serviços e produtos tendo em vista que a dispensa de licitação é a exceção utilizada junto a administração publica.

Frise-se que o presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, sendo peça meramente opinativa (STF MS 27.073-3 DF).

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07, sem o qual não deve ser homologada a dispensa.

Siqueira Campos, 13 de março de 2020.

  
Carlos Alexandre Ferreira da Silva  
OAB PR 47.034.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89



## MEMORANDO INTERNO

**De:** Departamento de Licitação.


**Para:** Órgão de Controle Interno

**Data:** 13/03/2020.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação, a ser realizada nos termos do Artigo nº 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para análise e parecer.

Atenciosamente,

  
**Teflânio Fidêncio dos Reis**  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001



## CONTROLE INTERNO

**INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS, ESPECIFICAMENTE VOLTADOS A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.**

### PARECER

#### I – RELATÓRIO

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação sobre a dispensa de licitação para contratação de empresa para prestar serviços técnicos, especificamente voltados a realização de serviços de assessoria e consultoria atuarial ao Regime Próprio de Previdência.

#### II – DA FUNDAMENTAÇÃO

- Lei 8.666/92
- Lei 10520/02
- Constituição Federal

#### III – CONCLUSÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais norma que regulam o Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, passamos a análise do Processo Dispensa de Licitação..

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Autuação do Processo pela Comissão de Licitação com a devida numeração das páginas;
- Cotação dos preços dentro dos valores praticados no mercado local. (fls.05-30)
- Autorização do ordenador da despesa (fls. 40)
- Certidão de dotação orçamentária, fornecida pela Divisão de Contabilidade, atestando a dotação orçamentária para que o processo fosse autorizado (fls. 42)
- Parecer Jurídico opinando pela aprovação contrato da dispensa de licitação (fls. 44-46)

Portanto o processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos e demais documentos relativos à dispensa de licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, o Departamento Jurídico do Município emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo. Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal de transparência; a geração de despesas é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro

Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

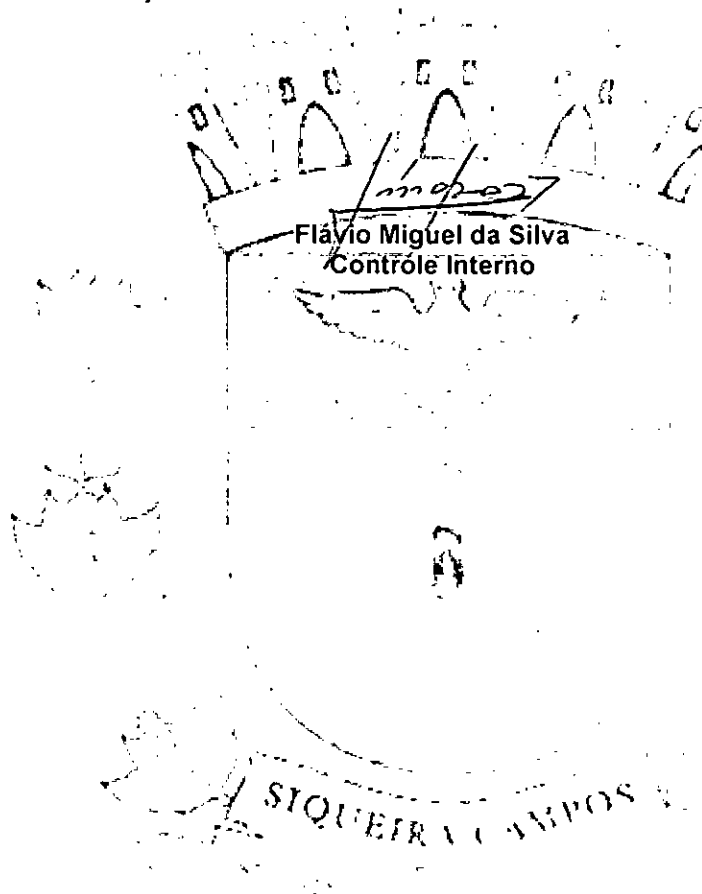
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subseqüentes.

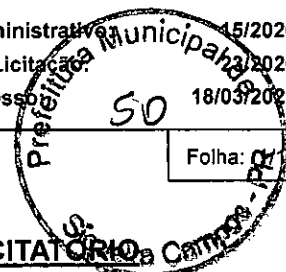
É o parecer.

Siqueira Campos 13 de Março de 2020.



CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 15/2020  
Processo de Licitação: 4/2020  
Data do Processo: 18/03/2020



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO**

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 23/2020
- b) Licitação Nr.: 4/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 18/03/2020
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAIS PARA AVALIAÇÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 002921 - ACTUARIAL-ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUAR	1	0,0000	16.800,00
	1		16.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.102.3.3.90.39.00.00.00.00 (82) Saldo: 12.243,00

FABIANO LOPES BUENO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ



**PROCESSO Nº 23/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2020**

Instrumento Particular de contrato de prestação de serviços que fazem entre si, **ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** CONTRATADA e o **Município de Siqueira Campos**, CONTRATANTE.

Que entre si celebram de um lado **Município de Siqueira Campos**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda**, CNPJ **00.767.919/0001-05**, com sede na Rua Benjamin Constant nº 67, Conjunto 404, Centro, na cidade de Curitiba/ Pr, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2020, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para realização de serviços atuariais para avaliação do Regime Próprio da Previdência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ



**CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor total deste contrato é de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) anual**, sendo em 12 parcelas de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA**

O prazo de entrega dos serviços será de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA**

O valor de corrente contratação será pago, após emissão da nota fiscal mensalmente.

**CLÁUSULA SEXTA**

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
3.3.90.35.99.00.00.00	Outros serviços de consultoria		
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais serviços de terceiros - PJ		
(68) 18.001.04.123.0008.2.104.3.3.90.35.00.00.00	Serviços de consultoria	1000	Departamento de Fazenda, Compras e Contratos
(82) 18.001.14.128.0007.2.102.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1000	Departamento de Fazenda, Compras e Contratos

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA**

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

**CLÁUSULA NONA**

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

FABIANO LOPES BUENO

CONTRATANTE

Siqueira Campos, 18 de março de 2020.

ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA  
ATUARIAL LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jean Carlos Mendes Alexandre  
CPF: 541.159.069-87

Rodrigo Trentiny da Silva  
RG: 8.896.715-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 04/2020 e o Extrato de Contrato nº 39/2020  
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos  
CONTRATADA: Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Serviços Atuariais para avaliação do Regime Próprio de Previdência.  
VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) anual.  
Siqueira Campos, 18 de março de 2020.  
FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para veículos da frota municipal em trânsito para a cidade de Curitiba, Estado do Paraná". A sessão se dará no dia 01/04/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R\$ 70.010,00 (Setenta mil e dez reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). São José da Boa Vista, 18 de março de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA  
PREGOEIRO OFICIAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de pranchas de eucalipto vermelho para manutenção de pontes". A sessão se dará no dia 02/04/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R\$ 76.566,00 (Setenta e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). São José da Boa Vista, 18 de março de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA  
PREGOEIRO OFICIAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de herbicida para manutenção de estradas rurais". A sessão se dará no dia 06/04/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R\$ 48.583,30 (Quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). São José da Boa Vista, 18 de março de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA  
PREGOEIRO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 06/2020 e o Extrato de Contrato nº 41/2020  
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos  
CONTRATADA: Marielle Cordeiro Correa.  
OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa para os alunos da rede municipal de ensino.  
VALOR TOTAL: R\$ 12.795,25 (doze mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).  
Siqueira Campos, 18 de março de 2020.  
FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplemento de dieta celogênica". A sessão se dará no dia 03/04/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R\$ 10.775,88 (Dez mil setecentos e setenta e cinco reais e oito centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). São José da Boa Vista, 18 de março de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA  
PREGOEIRO OFICIAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de herbicida para manutenção de estradas rurais". A sessão se dará no dia 06/04/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R\$ 48.583,30 (Quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). São José da Boa Vista, 18 de março de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA  
PREGOEIRO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
Departamento de Administração – Divisão de Pessoal  
CPNJ: 76.919.083/0001-89

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS/PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA-SE PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, no Concurso Público Edital 001/2019 relacionado abaixo, conforme resultado final devidamente publicado:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01	FLAVIA DEUSDARA DA CRUZ
02	CRISTINA DE SOUZA DE MEIRA
03	EDVIGES ROSA E COSTA

O convocado deverá comparecer até o dia 31 de março de 2020, das 08h30min às 11h40min ou das 13h às 17h, no Departamento de Administração (Divisão de Pessoal), situado na Rua Marechal Deodoro, 1837, prédio principal da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, para apresentação, entrega dos documentos e marcação dos exames de saúde pré-admissionais.

Advertimos que o não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na perda do direito a vaga, nos termos do item 16.2 do Edital 001/2019.

Siqueira Campos, 18 de março de 2020.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro  
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000  
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ